

LEI MUNICIPAL Nº 492/2002, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002.

“Dispõe sobre a celebração de convênios e repasse de recursos entre o município de Santa Tereza de Goiás e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS - CIMOS da Região Norte e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, faz saber que, tendo a Câmara Municipal aprovado, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de convênios entre a Prefeitura Municipal de Santa Tereza de Goiás e o - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS – CIMOS - REGIÃO NORTE -, no sentido de recuperar e manter as via públicas urbanas e estradas vicinais, já existentes, bem como abrindo outras, nesta municipalidade.

Art. 2º - Para a consecução dos convênios em questão, fica autorizada a contrapartida por parte do município de Santa Tereza de Goiás relativa ao fornecimento de combustível e lubrificantes para os maquinários e equipamentos, bem como a alimentação e hospedagem dos servidores, ambos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS – CIMOS – REGIÃO NORTE, envolvidos nas tarefas acima descritas.

Art. 3º - Fica autorizado o repasse mensal, no valor de até R\$ 2.560,00 (dois mil e quinhentos e sessenta reais), ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS – REGIÃO NORTE a título de manutenção do maquinário utilizado e pagamento de funcionários – operadores, para cumprir os objetivos do convênio firmado a partir desta Lei.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias da Lei de Meios em vigor.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Tereza de Goiás, Estado de Goiás, 17 de Dezembro de 2002; 182^o da Independência e 115^o da República.

Paulo Vieira da Costa
Prefeito Municipal

Iracema V. da Costa Lucindo
Sec.Mun. de Adm. e Finanças